

Autoriza despesa e abre crédito especial.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a dispendir com serviço de levantamento topográfico no Campo de Pouso do Paracatuzinho, até importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 2º- Fica aberto o crédito especial de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para atender as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 24 de outubro de 1.960



Presidente



Secretário